Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00001202502200000242

Unidade responsável
Câmara Municipal de Crateús
Câmara Municipal de Crateús

Data
06/05/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Crateús enfrenta uma insuficiência de recursos materiais essenciais para a execução de suas atividades administrativas e legislativas. Essa carência é exacerbada pela demanda crescente por serviços administrativos que requerem um abastecimento contínuo de materiais de expediente, fundamentais para garantir operações eficazes e eficientes. A ausência de suprimentos adequados comprometerá o processamento de documentos, a comunicação interna e externa, e a sustentação das atividades legislativas e administrativas, prejudicando assim o interesse público e a eficiência administrativa, como previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não realização desta contratação serão expressivos; a interrupção de atividades administrativas essenciais poderá ocorrer, afetando a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal. Isso resultará em atrasos na tramitação de processos legislativos e em desafios adicionais na manutenção da organização e eficiência administrativa. A não concretização da aquisição compromete ainda a capacidade da Câmara de atender a metas institucionais e setoriais, dificultando o alinhamento com os objetivos estratégicos estabelecidos.

Com a contratação de materiais de expediente, objetiva-se alcançar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos fundamentais da Câmara, modernizar e manter condições adequadas de trabalho dentro dos padrões exigidos, e otimizar o uso dos recursos públicos, conforme os objetivos delineados nos arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação está vinculada ao planejamento institucional, garantindo que a Câmara de Crateús opere de forma eficiente, respeitando os princípios de economicidade e planejamento.

Portanto, a contratação de materiais de expediente é imperativa para solucionar a insuficiência de suprimentos, assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades da Câmara Municipal e atingir os objetivos institucionais previstos. Esse planejamento, amparado no processo administrativo consolidado, atende ao interesse público e aos princípios orientadores da Lei nº 14.133/2021, notadamente conforme o art. 18, § 2º dessa legislação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
CAMARA MUNICIPAL DE CRATEUS	WALDECY PEREIRA SOUSA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Crateús identificou a necessidade de adquirir materiais de expediente para assegurar o funcionamento eficiente e contínuo das suas atividades administrativas. Esta aquisição é vital para a realização adequada de tarefas essenciais, como o processamento de documentos, comunicações internas e externas, e a organização de sessões legislativas. A ausência desses materiais pode levar à insuficiência de insumos, comprometendo a eficácia dos processos legislativos e administrativos. Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma demanda operacional concreta, mas está alinhada com os objetivos institucionais de eficiência e economicidade.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho do objeto são delineados conforme os critérios de eficiência e economicidade, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Estes padrões incluem materiais duráveis e funcionais que possuam a resistência e a qualidade compatíveis com o uso diário. A escolha dos materiais deve atender a métricas objetivas de desempenho, como durabilidade e compatibilidade com os equipamentos existentes, assegurando um padrão mensurável de qualidade e evitando o uso de materiais que possam ser classificados como bens de luxo, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

Não se prevê a utilização do catálogo eletrônico de padronização, considerando a ausência de itens compatíveis que atendam às especificações técnicas necessárias. A vedação de indicação de marcas é a regra geral, salvo em casos onde características técnicas específicas sejam imprescindíveis, garantindo a aplicação do princípio da competitividade.

O processo deve assegurar uma entrega eficiente, conforme as quantidades estimadas, sem especificar pormenores para evitar custos administrativos excessivos. Deve-se prever a exigência de suporte técnico ou garantia, conforme a necessidade evidenciada, integrando esses fatores aos requisitos operacionais do processo de contratação.

Critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a redução de geração de resíduos, devem ser integrados aos requisitos sempre que possível,

conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Caso a demanda não permita a aplicação desses critérios, a justificativa deve basear-se na relevância e na prioridade da necessidade operacional.

Assim, os requisitos aqui definidos servirão de base técnica para o levantamento de mercado, verificando a capacidade dos fornecedores em atender aos requisitos técnicos e operacionais mínimos, sem restringir indevidamente a competição. Este planejamento atende ao estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é fundamental para a contratação de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Crateús, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este procedimento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, em consonância com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11. A natureza do objeto foi determinada como bens consumíveis com base na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação', que indica a aquisição de materiais indispensáveis ao funcionamento administrativo.

Para a pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores relevantes. Os resultados mostraram uma faixa de preços competitiva, com prazos de entrega variando de 7 a 15 dias úteis, sem identificar empresas específicas. Analisou-se também contratações similares por outros órgãos, encontrando-se padrões de contratação via Dispensa Eletrônica e valores compatíveis com o estimado. Fontes confiáveis como o Painel de Preços foram utilizadas para corroborar a viabilidade econômica.

Em termos de inovações, identificou-se a possibilidade de adquirir materiais sustentáveis, como papel reciclado, que podem promover sustentabilidade. Apresentou-se alternativas como compra direta junto a diferentes fornecedores, e adesão a Ata de Registro de Preços, optando por marcas que entregam qualidade garantida e materiais reciclados como uma inovação potencial.

A análise comparativa destacou que a compra direta de materiais recicláveis proporciona um balanço entre custo e benefício, garantindo a disponibilidade imediata e alinhamento com práticas sustentáveis. Embora alternativas como locação de equipamentos de escritório tenham sido consideradas, a demanda atual não justifica essa abordagem.

A alternativa mais vantajosa, portanto, é a compra direta de materiais com foco em produtos sustentáveis. Justifica-se pelos baixos custos totais de propriedade, ampla disponibilidade no mercado, e um impacto positivo em iniciativas de sustentabilidade, atendendo aos 'Resultados Pretendidos'. Esta abordagem assegura que a Câmara Municipal de Crateús tem a capacidade operacional de manter seu funcionamento sem interrupções.

Recomenda-se seguir com a abordagem de compra direta de materiais recicláveis, garantindo eficiência, transparência e competitividade, sem previsão de cláusulas editalícias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús, com o propósito claro de garantir o perfeito funcionamento administrativo da instituição. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento das atividades cotidianas, como o processamento de documentos e a comunicação interna e externa, facilitando a organização de sessões legislativas. A aquisição desses materiais, realizada de forma planejada e centralizada, proporcionará economia de escala e otimizará o uso dos recursos públicos, assegurando uma melhor eficiência operacional, conforme identificado nas necessidades e requisitos do processo.

O fornecimento destes materiais abrange a entrega de uma série de itens de escritório, que, em sua totalidade, são fundamentais para a manutenção das atividades administrativas da Câmara. O escopo da contratação exige que esses itens sigam as especificações técnicas detalhadas pelo levantamento de mercado, garantindo sua adequação ao ambiente administrativo e suportando a funcionalidade diária da instituição. A integração desses materiais dentro do contexto administrativo assegurará o cumprimento dos resultados pretendidos, como agilidade nos processos e continuidade nas atividades legislativas sem interrupção.

Portanto, essa solução é avaliada como a mais adequada para atender a necessidade apresentada, fornecendo os materiais específicos e quantitativos correspondentes ao planejamento previamente estabelecido. Em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, esta solução se alinha totalmente aos objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais tecnicamente e operacionalmente viável, conforme sustentado pelos dados levantados no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	15,000	Caixa
2	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	15,000	Caixa
3	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR AMARELA	20,000	Caixa
4	CLIP 4/0	35,000	Caixa
5	CLIP 6/0	25,000	Caixa
6	CLIP 8/0	25,000	Caixa
7	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE	4,000	Unidade
8	REFIL DE BASTÃO DE COLA QUENTE	10,000	Pacote
9	COLA BRANCA 1L	10,000	Litro
10	CORRETIVO	4,000	Caixa
11	ENVELOPE KRAFT OURO 229X324	8,000	Pacote
12	ENVELOPE KRAFT OURO 176 MM X 250 MM	8,000	Pacote
13	ENVELOPE KRAFT OURO 242MMX336MM	8,000	Pacote

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
14	ENVELOPE KRAFT OURO 260MMX360XMM	8,000	Pacote
15	ENVELOPE KRAFT OURO 80GR A4 240X340MM	30,000	Pacote
16	BLOCO AUTOADESIVO 102 MM X 76 MM	30,000	Bloco
17	BLOCO LEMBRETE COM 600 FOLHAS COLORIDAS	25,000	Unidade
18	ADESIVO PLÁSTICO 25M	40,000	Rolo
19	EXTRATOR DE GRAMPO	20,000	Unidade
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	80,000	Rolo
21	FITA GOMADA 45MMX50M	60,000	Rolo
22	LÁPIS PRETO Nº 2	6,000	Caixa
23	LIVRO DE ATA – 200 FOLHAS	20,000	Unidade
24	PAPEL OFICIO 40KG, C/50UND	100,000	Pacote
25	PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS (500 FLS)	125,000	Caixa
26	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL	200,000	Unidade
27	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO	200,000	Unidade
28	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	200,000	Unidade
29	PASTA AZ LOMBO LARGO	480,000	Unidade
30	PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO	100,000	Unidade
31	PASTA SUSPENSA PLASTICA	100,000	Unidade
32	PERFURADOR DE METAL PARA 70 FOLHAS	10,000	Unidade
33	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - 100 FOLHAS	6,000	Unidade
34	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	10,000	Unidade
35	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	5,000	Unidade
36	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS	20,000	Unidade
37	GRAMPEADOR 25 FOLHAS	10,000	Unidade
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	25,000	Caixa
39	GRAMPO TRILHO CAIXA	10,000	Caixa
40	PILHA AA 1,5V	35,000	Pacote
41	PILHA ALCALINA GRANDE D 1,5V	35,000	Pacote
42	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	6,000	Unidade
43	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS	6,000	Unidade
44	PEN DRIVE USB 64GB	12,000	Unidade
45	HD EXTERNO PORTATIL USB 1TB	12,000	Unidade
46	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - CX 12 UND	2,000	Caixa
47	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO – CX 12 UND	2,000	Caixa
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	5,000	Caixa
49	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETA	5,000	Caixa
50	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	5,000	Caixa
51	PINCEL PARA RETRO PROJETOR 2MM- CORES VARIADAS	4,000	Unidade
52	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	6,000	Unidade
53	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	20,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
54	PORTA CANETA/CLIPE/LEMBRETE	20,000	Unidade
55	PORTA CARIMBO	3,000	Unidade
56	PRANCHETA EM ACRÍLICO	20,000	Unidade
57	PRANCHETA EM MDF PRENDEDOR	20,000	Unidade
58	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	5,000	Caixa
59	FLANELOGRAFO ALUMINIO 1,20X0,90 CORTIÇA	3,000	Unidade
60	QUADRO BRANCO COM MOLD EM ALUMÍNIO 1,50X1,20M	4,000	Unidade
61	MURAL FLANELADO VERDE 450MM X 650MM MOLDURA MADEIRA MDF.	2,000	Unidade
62	RÉGUA 30 CM	15,000	Unidade
63	TESOURA DE 12,7CM	5,000	Unidade
64	TESOURA MÉDIA 21 CM	5,000	Unidade
65	BORRACHA BRANCA	2,000	Caixa
66	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COR AZUL	12,000	Unidade
67	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – COR PRETA	12,000	Unidade
68	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), 12G	15,000	Unidade
69	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 02	6,000	Unidade
70	Agenda	35,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	15,000	Caixa	54,15	812,25
2	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	15,000	Caixa	49,77	746,55
3	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TÓXICA, COR AMARELA	20,000	Caixa	21,55	431,00
4	CLIP 4/0	35,000	Caixa	5,39	188,65
5	CLIP 6/0	25,000	Caixa	6,75	168,75
6	CLIP 8/0	25,000	Caixa	8,08	202,00
7	PISTOLA ELETRICA DE COLA QUENTE	4,000	Unidade	43,81	175,24
8	REFIL DE BASTÃO DE COLA QUENTE	10,000	Pacote	52,39	523,90
9	COLA BRANCA 1L	10,000	Litro	41,73	417,30
10	CORRETIVO	4,000	Caixa	33,04	132,16
11	ENVELOPE KRAFT OURO 229X324	8,000	Pacote	96,63	773,04
12	ENVELOPE KRAFT OURO 176 MM X 250 MM	8,000	Pacote	50,25	402,00
13	ENVELOPE KRAFT OURO 242MMX336MM	8,000	Pacote	49,40	395,20
14	ENVELOPE KRAFT OURO 260MMX360XMM	8,000	Pacote	42,03	336,24
15	ENVELOPE KRAFT OURO 80GR A4 240X340MM	30,000	Pacote	42,09	1.262,70
16	BLOCO AUTOADESIVO 102 MM X 76 MM	30,000	Bloco	14,61	438,30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
17	BLOCO LEMBRETE COM 600 FOLHAS COLORIDAS	25,000	Unidade	17,77	444,25
18	ADESIVO PLÁSTICO 25M	40,000	Rolo	81,57	3.262,80
19	EXTRATOR DE GRAMPO	20,000	Unidade	11,05	221,00
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	80,000	Rolo	11,32	905,60
21	FITA GOMADA 45MMX50M	60,000	Rolo	23,25	1.395,00
22	LÁPIS PRETO Nº 2	6,000	Caixa	42,67	256,02
23	LIVRO DE ATA – 200 FOLHAS	20,000	Unidade	40,89	817,80
24	PAPEL OFICIO 40KG, C/50UND	100,000	Pacote	35,90	3.590,00
25	PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS (500 FLS)	125,000	Caixa	55,04	6.880,00
26	CAIXA DE ARQUIVO DESMONTÁVEL	200,000	Unidade	9,31	1.862,00
27	CAIXA DE ARQUIVO MORTO OFÍCIO	200,000	Unidade	7,72	1.544,00
28	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	200,000	Unidade	26,30	5.260,00
29	PASTA AZ LOMBO LARGO	480,000	Unidade	20,98	10.070,40
30	PASTA SUSPENSA DE PAPELÃO	100,000	Unidade	5,22	522,00
31	PASTA SUSPENSA PLASTICA	100,000	Unidade	5,01	501,00
32	PERFURADOR DE METAL PARA 70 FOLHAS	10,000	Unidade	88,07	880,70
33	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS - 100 FOLHAS	6,000	Unidade	159,09	954,54
34	PERFURADOR DE PAPEL 25 FOLHAS	10,000	Unidade	49,07	490,70
35	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	5,000	Unidade	112,80	564,00
36	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS	20,000	Unidade	32,98	659,60
37	GRAMPEADOR 25 FOLHAS	10,000	Unidade	34,99	349,90
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	25,000	Caixa	24,95	623,75
39	GRAMPO TRILHO CAIXA	10,000	Caixa	24,53	245,30
40	PILHA AA 1,5V	35,000	Pacote	19,38	678,30
41	PILHA ALCALINA GRANDE D 1,5V	35,000	Pacote	28,04	981,40
42	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	6,000	Unidade	24,35	146,10
43	CALCULADORA ELETRÔNICA 8 DÍGITOS	6,000	Unidade	17,69	106,14
44	PEN DRIVE USB 64GB	12,000	Unidade	57,48	689,76
45	HD EXTERNO PORTATIL USB 1TB	12,000	Unidade	370,66	4.447,92
46	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL - CX 12 UND	2,000	Caixa	25,71	51,42
47	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO – CX 12 UND	2,000	Caixa	32,96	65,92
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	5,000	Caixa	33,69	168,45
49	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETA	5,000	Caixa	36,60	183,00
50	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHA	5,000	Caixa	29,50	147,50
51	PINCEL PARA RETRO PROJETOR 2MM- CORES VARIADAS	4,000	Unidade	35,36	141,44
52	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	6,000	Unidade	9,94	59,64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
53	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	20,000	Unidade	54,69	1.093,80
54	PORTA CANETA/CLIPE/LEMBRETE	20,000	Unidade	10,61	212,20
55	PORTA CARIMBO	3,000	Unidade	11,51	34,53
56	PRANCHETA EM ACRÍLICO	20,000	Unidade	14,33	286,60
57	PRANCHETA EM MDF PRENDEDOR	20,000	Unidade	15,57	311,40
58	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	5,000	Caixa	11,03	55,15
59	FLANELOGRAFO ALUMINIO 1,20X0,90 CORTIÇA	3,000	Unidade	120,48	361,44
60	QUADRO BRANCO COM MOLD EM ALUMÍNIO 1,50X1,20M	4,000	Unidade	147,99	591,96
61	MURAL FLANELADO VERDE 450MM X 650MM MOLDURA MADEIRA MDF.	2,000	Unidade	131,33	262,66
62	RÉGUA 30 CM	15,000	Unidade	3,17	47,55
63	TESOURA DE 12,7CM	5,000	Unidade	3,72	18,60
64	TESOURA MÉDIA 21 CM	5,000	Unidade	13,54	67,70
65	BORRACHA BRANCA	2,000	Caixa	20,21	40,42
66	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - COR AZUL	12,000	Unidade	4,32	51,84
67	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – COR PRETA	12,000	Unidade	6,28	75,36
68	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), 12G	15,000	Unidade	2,94	44,10
69	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 02	6,000	Unidade	7,03	42,18
70	Agenda	35,000	Unidade	39,96	1.398,60

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 62.568,72 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme prevê o art. 40, V, b da Lei n° 14.133/2021, revela que a ampliação da competitividade, estabelecida também no art. 11, é um dos principais objetivos, devendo ser promovida quando possível e vantajosa para a Administração. O estudo técnico preliminar obriga essa análise (art. 18, §2°), de forma que a viabilidade de divisão por itens, lotes ou etapas deve ser considerada com base na solução proposta na 'Seção 4 - Solução como um Todo', além de priorizar critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5°.

Considerando a possibilidade de parcelamento do objeto, verifica-se que a divisão por itens é tecnicamente possível, conforme o §2° do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo, sugerindo contratação por item, atua como guia, e o mercado oferece fornecedores com especialização em partes distintas, aumentando assim a competitividade conforme o art. 11. Tal fragmentação facilita o aproveitamento

do mercado local e gera ganhos logísticos, conforme identificado nas pesquisas de mercado e análises realizadas nas demandas dos setores e revisões técnicas.

Comparando com a alternativa de execução integral, ainda que o parcelamento seja viável, a consolidação do objeto pode ser mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. Isso ocorre pois a execução integral viabiliza economia de escala e gestão contratual eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) ou atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação, desta forma, reduz riscos ligados à integridade técnica e à responsabilidade, sendo uma alternativa preferível para garantir a consistência técnica, após comparação detalhada alinhada aos princípios do art. 5º.

No que tange aos impactos sobre gestão e fiscalização, observa-se que a execução consolidada simplifica as atividades de gestão e mantém a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, apesar de aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa, tendo em vista a capacidade institucional e os princípios de eficiência ditados no art. 5º.

Com base nas análises realizadas, recomenda-se a execução integral como a opção mais vantajosa para a Administração, considerando os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. A alternativa se alinha aos princípios de economicidade e competitividade prescritos nos artigos 5º e 11, satisfazendo os critérios do art. 40, e assegurando uma abordagem que respeita o interesse público e planejamento estratégico da organização.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús está fundamentada na necessidade contínua de assegurar o funcionamento eficaz das atividades administrativas, como descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Apesar de não ter sido identificada uma previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), a contratação justifica-se por demandas imprevistas que visam manter a eficiência dos processos administrativos, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, art. 75. Como medida corretiva, propõe-se a inclusão desta necessidade na próxima revisão do PCA, garantindo, assim, uma gestão planejada e estratégica dos recursos públicos.

O alinhamento parcial com a inclusão de ações corretivas demonstra um compromisso com os princípios de eficiência e economicidade, previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo um ambiente de transparência e adequação aos resultados pretendidos. Mesmo ausente no PCA, a proposta assegura competitividade, atendendo ao interesse público ao optarmos por uma aquisição planejada e centralizada que visa economia de escala e otimização dos recursos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús visa

garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas essenciais, conforme identificado na descrição da necessidade da contratação. Os benefícios diretos esperados incluem a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência administrativa, em alinhamento com os princípios de economicidade e planejamento estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A aquisição planejada centralizadamente promove economia de escala, permitindo menor custo unitário dos produtos, fundamento essencial para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e para avaliação futura.

Espera-se que a solução adotada contribua para a racionalização das tarefas cotidianas por meio da disponibilidade constante de insumos, o que diminuirá a necessidade de contratações emergenciais ou a interrupção dos trabalhos legislativos e administrativos. A pesquisa de mercado realizada demonstra que a contratação de tais materiais de forma planejada traz um aproveitamento mais eficiente dos recursos materiais, evitando desperdícios e garantindo a adequação das quantidades adquiridas às reais necessidades operacionais, conforme estabelecido no princípio de competitividade (art. 11).

Do ponto de vista do uso dos recursos financeiros, a contratação busca ganhos de escala, reduzindo o custo unitário e maximizando a utilização do orçamento alocado, em respeito ao alinhamento com os objetivos institucionais e os resultados pretendidos, conforme art. 18, §1º, inciso IX. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, este processo foi estruturado de forma a promover eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo retrabalho e garantindo uma gestão custeada eficazmente. Para suportar o acompanhamento contínuo da entrega dos materiais e o efetivo cumprimento dos objetivos contratados, serão utilizados indicadores de desempenho, tais como redução em percentual dos custos e otimização do tempo de trabalho administrativo, comprovando os ganhos estimados e embasando o relatório final da contratação. Esses resultados justificarão o dispêndio público, promovendo o uso eficiente dos recursos humanos e financeiros, em conformidade com os artigos acima mencionados da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando

listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o mapa de riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da descrição da necessidade de contratação evidencia que a aquisição de material de expediente é fundamental para a continuidade das operações administrativas da Câmara Municipal de Crateús. Este tipo de demanda se caracteriza por ser contínua, com reposição periódica para assegurar o funcionamento ininterrupto das atividades legislativas. Assim, a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional deve ser cuidadosamente considerada para maximizar a eficiência e os recursos públicos disponíveis.

Os critérios técnicos e operacionais conferem ao SRP um alinhamento significativo com as necessidades da Câmara Municipal, uma vez que possibilita a padronização dos materiais adquiridos e facilita a gestão de estoques, atendendo à repetitividade e à incerteza dos quantitativos exatos, mas com uma previsibilidade de uso contínuo. Além disso, o SRP promove economia de escala ao consolidar compras, potencializando o poder de negociação e resultando em preços mais competitivos, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a contratação tradicional oferece vantagens em situações onde a demanda é fixa e previamente conhecida, característica que não se aplica, no entanto, ao fornecimento de materiais de expediente, que pode variar conforme as atividades parlamentares e eventos especiais da Câmara. Dentro deste contexto de variação de demanda, o SRP proporciona uma flexibilidade operacional mais pertinente, sendo planejado para atender solicitações conforme a necessidade (art. 18, §1º, inciso V), resultando em uma logística mais eficiente e menos onerosa (art. 11).

Ademais, o SRP está fortalecido juridicamente pelas estruturas de gestão de contratações públicas (arts. 82 e 86), assegurando a transparência e a previsibilidade necessárias nas aquisições públicas. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, o SRP se adapta bem ao contexto operacional, permitindo vantagens econômicas através de processos mais ágeis e menos onerosos em comparação com gestões e processos licitatórios tradicionais e isolados.

Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços é mais**adequada** e vantajosa para atender à natureza contínua e variável das necessidades de material de expediente da Câmara Municipal de Crateús. Esta modalidade não só otimiza recursos, como também assegura eficiência, agilidade e competitividade nas contratações (art. 11), em concordância com os resultados pretendidos e o interesse público consoante a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús é uma prática que deve ser analisada cuidadosamente, conforme os dispositivos dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O artigo 15 estabelece em regra a admissão de consórcios, exigindo avaliação criteriosa de sua viabilidade com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', o fornecimento de material de expediente é uma operação de caráter contínuo e de simplicidade relativa, não demandando alta complexidade técnica ou especialidades múltiplas. Assim, a natureza do objeto torna a participação consorciada **incompatível**, já que não se beneficia de um somatório de capacidades geralmente associado a tarefas mais complexas e integradas.

O 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' sugere que a contratação por um único fornecedor favorece a economicidade e a eficiência, aspectos fundamentados no art. 5º, ao eliminar o aumento desnecessário de complexidade na gestão e fiscalização da execução contratual. A contratação por consórcio, apesar de poder oferecer uma capacidade financeira mais robusta, implica na obrigação de acréscimo de 10% a 30% nos requisitos econômicos-financeiros, o que seria desnecessariamente oneroso para a simplicidade do objeto em questão. Além disso, as exigências do art. 15 para constituição de compromisso de consórcio e escolha de empresa líder não se alinham ao interesse público quando se prioriza a eficiência administrativa em contratações de baixo impacto operacional.

O critério de isonomia estabelecido no art. 5º e os aspectos de segurança jurídica também reforçam a vedação da participação de consórcios nesta contratação específica, dado que o envolvimento de múltiplas entidades para um objeto que não demanda tal configuração administrativa poderia comprometer a execução eficiente e dificultar a gestão dos contratos. Assim, dada a simplicidade e indivisibilidade do fornecimento contínuo, a conclusão é que a vedação à participação de consórcios é a mais **adequada**, garantindo que a Câmara Municipal de Crateús atenda seus 'Resultados Pretendidos' de maneira eficiente, econômica e juridicamente segura.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerar contratações correlatas e/ou interdependentes é crucial para garantir que a Administração Pública otimize seus recursos, planeje de forma integrada e evite esforços duplicados. Ao analisar contratações com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, busca-se maximizar o aproveitamento das economias de escala e assegurar que as soluções contratadas estejam alinhadas em termos de tempo, custo e qualidade. Essa análise permite identificar oportunidades para reunir demandas, padronizar os materiais adquiridos e garantir mais eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos, conforme preconizado pelo art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A partir da avaliação das seções de 'Descrição dos Requisitos da Contratação',

'Descrição da Solução como um Todo', 'Estimativa das Quantidades' e 'Providências a Serem Adotadas', verificou-se que não há contratações passadas, em andamento ou planejadas diretamente relacionadas à aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús que necessitem ser ajustadas ou harmonizadas. No entanto, sempre que possível, deve-se buscar a agregação de itens similares em futuras contratações para capitalizar sobre economias de escala. A solução presente não depende de infraestrutura ou serviços adicionais, e não existe previsão anterior de contratações interdependentes que possam influenciar esta aquisição.

Conclui-se, portanto, que atualmente não existem contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes ou reavaliação dos quantitativos e requisitos técnicos estipulados para esta aquisição. A análise conduzida não requer mudanças na forma proposta para a contratação dos materiais de expediente. Recomenda-se que, em futuras oportunidades, as aquisições de materiais que compartilhem semelhanças sejam revisadas a fim de explorar potenciais de padronização e economia de escala, alinhando-se com as boas práticas de planejamento previstas na legislação vigente.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Crateús visa atender a necessidades administrativas cruciais, conforme a descrição da demanda. Identificam-se potenciais impactos ambientais principalmente relacionados à geração de resíduos e ao consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos produtos. Para mitigar esses impactos, considerando-se os princípios de sustentabilidade (art. 5º), sugere-se a adoção de materiais que possuam selo de eficiência energética, como o selo Procel A, quando aplicável, e a preferência por insumos recicláveis ou biodegradáveis. As práticas de logística reversa serão **essenciais**, especialmente para o manejo de toners e cartuchos de impressão, promovendo assim o retorno adequado e a reciclagem de componentes após seu uso.

A análise do ciclo de vida, conforme levantado no estudo de mercado e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, destaca a importância de soluções que reduzam emissões e o uso intensivo de recursos. O planejamento sustentável (art. 12) orienta a escolha de produtos com menor impacto ambiental, o que não só cumpre a legislação vigente, mas também assegura maior economicidade e eficiência administrativa. No entanto, caso se conclua pela ausência de impactos significativos, a justificativa deve ser tecnicamente fundamentada, evidenciando, por exemplo, produtos de uso imediato que não contribuam significativamente para a pegada ambiental.

As propostas de medidas mitigarão potenciais impactos ambientais e garantirão eficiência na utilização dos recursos, alinhando-se aos resultados pretendidos pela Câmara Municipal de Crateús. As estratégias recomendadas tornam-se, portanto, **essenciais** para otimizar recursos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência no uso de materiais de expediente, em consonância com as diretrizes do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação proposta para a aquisição de material de expediente, conforme detalhado nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP), é declarada viável e vantajosa para o atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Crateús. Fundamentado em uma análise robusta que abarca atributos técnicos, econômicos e operacionais, além dos aspectos jurídicos e de sustentabilidade, verifica-se que a solução proposta atende criteriosamente aos princípios de eficiência e interesse público, conforme os ditames do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado conduzida pela Administração revelou uma diversidade de fornecedores capazes de atender à demanda com preços compatíveis às práticas de mercado atual, assegurando assim a economicidade. As estimativas de quantidade foram definidas com precisão, considerando o histórico de consumo e as projeções futuras das atividades legislativas, conforme a estrutura de planejamento descrita no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem não apenas garante a adequação logística, mas também otimiza o uso dos recursos públicos, promovendo uma compra estratégica.

Do ponto de vista técnico, o levantamento de mercado indicou que os artigos pretendidos são amplamente disponíveis e de fácil reposição, minimizando riscos operacionais relacionados ao desabastecimento. A opção por não adotar um sistema de registro de preços é estratégica e respalda-se na análise de vantagem direta para a Câmara, alinhando-se aos interesses institucionais de pronta entrega e utilização efetiva. Além disso, a seleção da modalidade de dispensa eletrônica fundamenta-se nos critérios de vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma seleção de proposta que maximize os benefícios à administração municipal.

Em face do exposto, recomenda-se a realização da contratação conforme delineado, sem necessidade de replanejamento. Essa decisão, fundamentada nos resultados apresentados, deve ser incorporada ao processo de contratação, servindo de base para a autoridade competente. A conclusão foi elaborada com base nas diretrizes dos arts. 6º, inciso XXIII e 18, §1º, inciso XIII, que orientam a elaboração do Termo de Referência, assegurando que o processo de contratação se desenvolva de forma transparente e eficaz, promovendo, assim, a continuidade e eficiência dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Crateús.

Crateús / CE, 6 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CARLOS RENAN DOS SANTOS VALE
PRESIDENTE

Rua Carlos Rolim, Nº 73 – Centro/Crateús-CE – CEP: 63700-046
Email: camaramunicipaldecrateus@hotmail.com